



LEI N.º 4.605, DE 07/06/2023.

ASSEGURA O DIREITO DAS MULHERES DE TEREM ACOMPANHANTE, UMA PESSOA DE SUA LIVRE ESCOLHA, EM PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica assegurado às mulheres o direito de terem acompanhante, uma pessoa de sua livre escolha, nos procedimentos de saúde em geral nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no município de Aracruz, nos termos da Lei Municipal n.º 4.079, de 08 de setembro de 2016.

§ 1º O direito disposto no *caput* pode ser exercido, exclusivamente, pela mulher a ser atendida, na forma de solicitação de acompanhamento de outra pessoa que esteja presente no local.

§ 2º O direito disposto no *caput* inclui expressamente os serviços e procedimentos que envolvam algum tipo de sedação.

§ 3º O exercício do direito deverá se realizar em consonância com as normas sanitárias que regularem o procedimento de saúde.

§ 4º O disposto no *caput* se aplicará às situações de emergência, na medida do possível, conforme determinação da equipe médica.

§ 5º Na hipótese de procedimento que envolvam sedação, excetuadas as emergências, o estabelecimento de saúde deverá informar, em tempo hábil, sobre o direito à acompanhante e, caso a paciente decline de acompanhamento, assinará termo específico de dispensa do mesmo.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde, no âmbito do município de Aracruz, deverão afixar cartaz ou painel digital (display eletrônico), de forma visível e de fácil acesso, para informar o direito que se refere esta Lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei, poderá haver aplicações das sanções previstos na Lei Municipal n.º 4.079, de 08 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 07 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO

Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733

Autenticar documento em <https://aracruz.prefeitura.sem-papel.com.br> autenticidade com o identificador 3200320030003900380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

